

LEI N° 11.479, DE 25 DE SETEMBRO DE 2013.

Inclui a efeméride Dia Municipal dos Trabalhadores e das Trabalhadoras nas Indústrias da Construção Pesada do Rio Grande do Sul no Calendário de Datas Comemorativas e de Conscientização do Município de Porto Alegre – Lei n° 10.904, de 31 de maio de 2010, e alterações posteriores –, no dia 4 de maio.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, no uso das atribuições que me confere o inciso II do artigo 94 da Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° Fica incluída a efeméride Dia Municipal dos Trabalhadores e das Trabalhadoras nas Indústrias da Construção Pesada do Rio Grande do Sul no Calendário de Datas Comemorativas e de Conscientização do Município de Porto Alegre – Lei n° 10.904, de 31 de maio de 2010, e alterações posteriores –, conforme o Anexo desta Lei.

Art. 2° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, 25 de setembro de 2013.

Sebastião Melo,
Prefeito, em exercício.

Luiz Fernando Moraes,
Secretário Municipal de Turismo.
Registre-se e publique-se.

Urbano Schmitt,
Secretário Municipal de Gestão.

ANEXO

MAIO	
Dia 4	Dia Municipal dos Trabalhadores e das Trabalhadoras nas Indústrias da Construção Pesada do Rio Grande do Sul